



LEI Nº 3.332 DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Concede revisão do Piso Nacional dos profissionais do magistério público municipal de Inhumas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em decorrência da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como da Portaria Ministerial nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, que homologou o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o ano de 2022, no percentual de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

§ 1º - Fica deduzido do percentual definido no *caput* os reajustes já concedidos pela Lei nº 3.296, de 24 de novembro de 2021, no percentual de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento) e Lei nº 3.325, de 23 de março de 2022, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), totalizando 15,35% (quinze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

§ 2º - O restante no percentual de 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) será pago em 06 parcelas mensais, a saber:


I – 05 parcelas mensais de 3% (três por cento), a serem pagas nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2022;

II – 01 parcela de 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) no mês de outubro/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.332/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 30/05/2022 a 30/06/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

III – os percentuais definidos acima terá como base de cálculo o salário base de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão